

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DO OBJETO

Aquisição de Insumos Glicemia Portaria 1.555/13, a qual dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Visamos a aquisição de tiras reagentes, lancetas, seringas para insulina e sistema de COMODATO 350 de glicosímetros, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de insumos de glicemia da Portaria 1.555/13, para atendimento de pacientes insulino-dependentes. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Fornecer os insumos necessários para a monitorização da glicemia capilar para os pacientes do município de Itararé. O insumo é fundamental para o controle do Diabetes. O paciente usuário de insulina depende da monitorização glicêmica para o cálculo da dose de insulina a ser administrada. A monitorização da glicemia também é necessária para evitar hipoglicemia e suas conseqüências, como seqüelas motoras, coma e morte. O fornecimento de tiras de glicemia capilar, lancetas, bem como o glicosímetro para leitura da glicose no sangue capilar constitui a base do controle glicêmico em pacientes. A falta deste procedimento impede a administração correta de insulina da qual os pacientes dependem para a sua sobrevivência. Não saber qual a sua glicemia leva ao tratamento às cegas podendo o paciente evoluir para a hiperglicemia ou para a hipoglicemia em função das doses incorretas de insulina com suas graves conseqüências. Espera-se que com a contratação destes insumos o paciente com diabetes, em uso de insulina, possa monitorizar sua glicemia, permitindo aplicar corretamente a insulina, da qual depende para sua sobrevivência, evitando suas complicações como cegueira diabética, insuficiência renal e diálise, neuropatia e amputações, complicações cardiovasculares, seqüelas da hipoglicemia e morte. O licitante vencedor (Tiras glicêmicas) deverá fornecer em comodato, após emissão da nota de empenho, 350 glicosímetros compatíveis com a tira a ser utilizada para aferição da glicemia do paciente. Esclarecemos que a aquisição destes itens é imprescindível para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde à população, não sendo possível a redução do quantitativo solicitado.



3 – DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 – Decreto 323/24/02/2023 - Em virtude de o Plano de Contratações Anual – PCA – estar na fase de planejamento para conseqüente elaboração, informamos que a contratação pretendida fará parte integrante deste, uma vez que se trata de insumos essenciais a serem fornecidos aos pacientes insulino-dependentes do Município de Itararé, possibilitando, senão garantindo, a saúde e o bem estar dos mesmos.

3.2 - Neste sentido, cumpre-se informar que se trata de contratação realizada anual e continuamente, estando o planejamento prévio já realizado no que tange à pretensa contratação dos itens a serem licitados e assim indicados no presente Estudo Técnico Preliminar.

4 – ÁREA REQUISITANTE

4.1 - As requisições dos serviços que compõe o objeto desta contratação foram realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde, através dos correspondentes responsáveis pela Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada na fase de proposta e eventual disputa de lances, será exigida, para fins de habilitação no processo licitatório, a documentação abaixo relacionada:

5.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores; deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)**, a serem aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.2.1. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL(ART. 67 DA LEI 14.133/2021)

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente vendas dos itens a que se propõe para execução dos serviços exigidos no correspondente TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021)

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- II - Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- III - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:



a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

IV - Prova de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que a licitante apresentar proposta, considerando a somatória destes.

5.1.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

I - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1 -A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos anos 2022 e 2023, no qual tivemos um aumento significativo de pacientes insulino-dependentes. Além disso, foi levado em consideração o aumento mensal, visto que, a última licitação ainda está na validade, porém, não temos mais saldo, pois o consumo tem aumentado mensalmente. Somando-se a isso, novos tratamentos podem surgir como de costume, além das gestantes com diabetes gestacional, e dos processos judiciais que o município recebe constantemente, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Exceto a seringa que teve a quantidade solicitada menor, pois, além de termos um estoque considerável, a Regional de saúde está fazendo a troca da insulina de frasco pela de caneta aos poucos, assim, as seringas diminuíram muito seu consumo.



Os insumos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Relação Demanda x Quantidade de medicamento a ser adquirido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QTDE. SOLICITADA
1	Lanceta para teste de glicemia	un	104.700	169.250	260.000
2	Tira reagente para teste de glicemia	un	170.450	216.850	300.000
3	Seringa para insulina 1 ml com agulha 0,3x8 mm	un	49.970	37,765	15.000

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - A escolha do tipo de solução baseou-se em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência. Conforme pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo (planilha de orçamentos anexada), vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução:

a) Aquisição dos insumos através de Pregão Eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP). Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o município é a execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a



Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé (CAFI) junto a Farmácia Municipal, não possui espaço suficiente para armazenamento dos itens para demanda estimada para doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federais e estaduais são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para a consecução deste objeto os preços foram estimados com base na pesquisa de mercado realizada nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.2 – Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 380.370,3333 conforme planilha em anexo.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

9.1 – A solução proposta é a aquisição dos insumos listados no item 6.2

9.2- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do setor (parcelado/ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

9.3- No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar a conferência dos objetos licitados no que diz respeito a quantidade, a qualidade e as especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

9.4 – Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O município reserva-se no direito de recusar o recebimento de produtos cuja, condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

9.5 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou fornecidos com especificações



diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

9.6 – Os produtos/medicamentos devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade. Prazo de validade inferiores a este, o (a) farmacêutico deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através dos meios de contatos (telefone, e-mails).

9.7 – Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 – A entrega do objeto será parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento é insuficiente para guardar grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto o gestor e o fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 323 de 24/02/2023. A secretaria requisitante indica a servidora Stella Miolo Carvalho, Farmacêutica, para gestora do contrato e a servidora Denise Cristina Barsotti dos Santos, farmacêutica, para fiscal do contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 – A Prefeitura Municipal de Itararé possui um único centro de compras e licitações, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 - Com a futura licitação o resultado esperado é garantir a população a entrega da quantidade necessária de insumos para o controle da glicemia, visando assim, melhor qualidade de vida dos pacientes insulino-dependentes.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO



14.1 - A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos aparentes.

Itararé, 26 de fevereiro de 2024.

Ana Maria de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Stela Miolo Carvalho
Farmacêutica

